

# JAIME MONIZ E A PROMOÇÃO DO ENSINO DO ALEMÃO NOS LICEUS PORTUGUESES (1894/1895-1905)

MARIA TERESA CORTEZ\*

**Resumo:** Em 1894-1895, é promulgada uma nova reforma do ensino liceal que teve Jaime Moniz, professor do Curso Superior de Letras e vice-presidente do Conselho Superior de Instrução Pública, como principal responsável. Jaime Moniz procurou colher o exemplo do ensino liceal noutros países da Europa e, como não se cansou de afirmar, valorizou sobretudo «a lição alemã». Ao abrigo da nova legislação, a disciplina de Alemão ganha um peso curricular que nunca tinha tido e nunca mais viria a ter. No presente artigo, procurar-se-á historiar a política de ensino de línguas subjacente à reforma de 1894-1895 e sondar as razões de Jaime Moniz para a beneficiação da aprendizagem da língua alemã. Considerar-se-á, por último, a posição de reitores e professores dos liceus portugueses face à posição relativa do alemão e do inglês no plano de estudos liceal, ponderando-se em que medida foi contemplada na reforma seguinte, de 1905.

**Palavras-chave:** História do ensino de alemão em Portugal; Jaime Moniz; Reforma dos liceus de 1894-1895.

**Abstract:** In 1894-1895, a new reform of secondary education was enacted. Jaime Moniz, Chair of the Curso Superior de Letras (Degree in Arts, Lisbon) and Vice-Chair of the Supreme Council for Public Education was mainly responsible for this new legislation. He sought to learn from the example of secondary education in other European countries and valued «the German lesson» above all. Under the new reform, German as a foreign language acquired a curricular importance that it had never had before and would never have again. This article addresses the language teaching policy behind the 1894-1895 reform and explores Jaime Moniz's reasons for valuing the learning of German. The position taken by headmasters and teachers of Portuguese secondary schools regarding the relative position of German and English in the secondary school syllabus will be then discussed and we will seek to assess the extent to which their opinion was considered in the subsequent reform of 1905.

**Keywords:** History of German language teaching in Portugal; Jaime Moniz; The reform of secondary education 1894-1895.

## INTRODUÇÃO

Jaime Moniz, jurista, político e professor do Curso Superior de Letras, foi nomeado vice-presidente do Conselho Superior de Instrução Pública em 1884. Esse conselho, presidido pelo ministro do Reino, tinha como pelouro políticas de educação e instrução relativas aos vários níveis de ensino, numa altura em que não existia ainda um ministério da instrução ou educação. Em 1894-1895, com João Franco, do Partido Regenerador, na pasta do Reino, é aprovada uma reforma do ensino dos liceus

---

\* Universidade de Aveiro, Centro de Línguas, Literaturas e Culturas. Email: teresacortez@ua.pt. ORCID: 0000-0002-9518-1718.

que ficou conhecida como a reforma de Jaime Moniz. Na verdade, foi Jaime Moniz o grande responsável pela reforma, que rompeu com o sistema de ensino liceal até então em vigor e instituiu um novo modelo, muito diferente, inspirado na organização do ensino secundário de outros países, sobretudo da Alemanha. A reforma dos liceus de Jaime Moniz é a mais importante reforma após a fundação dos liceus e orientou, em muitos aspetos, reformas posteriores.

Ao abrigo da reforma de 1894-1895, a disciplina de Alemão passa a ser obrigatória para todos os alunos que pretendam ingressar na universidade. Os cerca de dez anos em que vigorou a legislação dos liceus de Jaime Moniz foram, sem dúvida, anos privilegiados, no que toca o ensino da língua alemã.

Em estudos vários que anteriormente realizei, procurei historiar brevemente a evolução do ensino do alemão nos liceus portugueses até 1926 e relacionar essa evolução com a publicação de manuais, gramáticas e outras obras para o ensino-aprendizagem do alemão nos liceus e noutras instituições de ensino<sup>1</sup>. Neste artigo, não retomarei essa resenha histórica. Interessar-me-á, antes, comparar a posição das disciplinas de línguas estrangeiras vivas ao abrigo da reforma de Jaime Moniz com a que lhes foi reservada nas reformas imediatamente anteriores, bem como sondar as razões para a redefinição de prioridades. Com base na documentação oficial disponível sobre estas reformas e nos *Estudos de Ensino Secundário* (1918), publicação póstuma de estudos de Jaime Moniz relativos à sua reforma, aos fins do ensino liceal e à realidade do ensino secundário no mundo, destacarei aqueles objetivos e argumentos que mais diretamente se prendem com a nova política de ensino de línguas estrangeiras. Considerarei, por fim, a acalorada polémica em torno do peso curricular da língua alemã no curso liceal, conforme a legislação de 1894-1895, e procurarei ponderar em que medida a contestação à política de línguas de Jaime Moniz pesou na elaboração do novo plano de estudos, que entraria em vigor com a reforma de 1905.

## **JAIME MONIZ, O ENSINO E A «LIÇÃO ALEMÃ»**

A reforma de 1894-1895 foi muito marcada pela visão de Jaime Moniz face ao ensino, pelo que será importante apresentar o seu autor. Na sua tese de doutoramento, intitulada *A reforma de Jaime Moniz. Antecedentes e destino histórico*, que publicou em 1997, Maria Cândida Proença traça uma biografia muito pormenorizada de Jaime Moniz, na qual me basearei para evidenciar alguns aspetos que mais diretamente se prendem com o ensino e com a valorização do alemão no *currículum* liceal<sup>2</sup>. Será importante referir, desde já, que Jaime Moniz deixou escassa obra publicada e que,

<sup>1</sup> Vd. CORTEZ, 2002, 2005, 2018; MARIZZI, CORTEZ, FUENTES MÓRAN, *ed.*, 2018.

<sup>2</sup> Para esta resenha biográfica foram também consultados: MÓNICA, *dir.*, 2005: vol. II, 949-952; COUVANEIRO, 2012: 23-76; NÓVOA, *dir.*, 2003: 927-929.

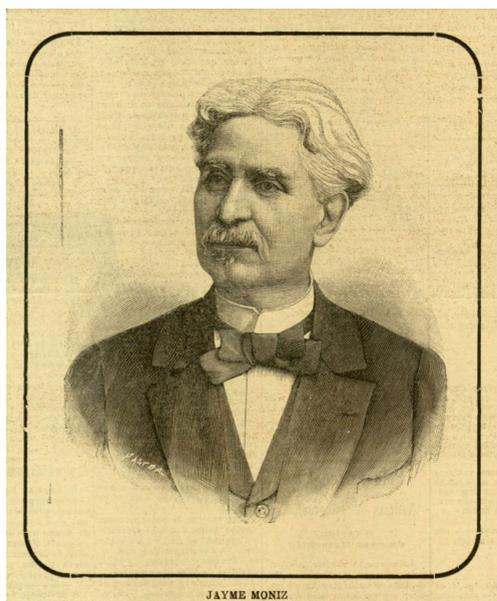


Fig. 1. Jaime Moniz

Fonte: «Diário Illustrado», (31 ago. 1895) 1

no que toca o assunto que aqui nos ocupa, são breves e esparsas as considerações que teceu por escrito.

Jaime Constantino de Freitas Moniz nasceu no Funchal, em 1837, onde frequentou o liceu. Formou-se em Direito na Universidade de Coimbra (1857-1862). Nos tempos de Coimbra, iniciou também o curso de Filosofia, que não terminou, e foi sócio de «O Instituto», onde publicou, sobretudo, resenhas de obras literárias. Já em Lisboa, ensaiou-se na advocacia, mas, em 1863, é admitido em concurso a um lugar de professor de História Universal e Filosófica no Curso Superior de Letras. Foi diretor do Curso Superior de Letras entre 1869 e 1873 e entre 1883 e 1901.

Sobretudo a partir de 1870, ano em que inicia um mandato como deputado pelo Partido Regenerador, Jaime Moniz irá repartir-se entre a vida académica e a intervenção política. Em finais de 1871, com Fontes Pereira de Melo como ministro do Reino, Jaime Moniz assume a pasta do Ministério dos Negócios da Marinha e do Ultramar. Pede a exoneração em finais de 1872, mas, até 1878, cumprirá dois mandatos como deputado. A partir de 1886, Jaime Moniz retomará a sua atividade parlamentar, agora na Câmara dos Pares, como um dos cinco pares eleitos que representavam os vários estabelecimentos científicos na Câmara Alta.

Nos anos de 1870, após a experiência ministerial ligada à Marinha e ao Ultramar, a questão do ensino passa a ser central na intervenção política de Jaime Moniz. Entre 1873 e 1878, Jaime Moniz foi diretor-geral da Instrução Pública e colaborou com António Rodrigues Sampaio na preparação da reforma do ensino primário de 1878. Em 1884, foi nomeado vice-presidente do Conselho Superior de Instrução

Pública, organismo «refundado» durante o governo do Partido Regenerador, numa altura em que Barjona de Freitas, primo de Jaime Moniz, era ministro e secretário dos Negócios do Reino. Desempenhou esse cargo até 1901, ano em que assumiu o lugar de presidente, que ocuparia até 1911<sup>3</sup>.

Em 1894, presidiu à comissão encarregada de preparar uma proposta de reforma do ensino primário e do ensino secundário, que ficaria conhecida como a reforma de Jaime Moniz. E, em 1901, colabora na reforma do ensino superior, muito especialmente na reforma do Curso Superior de Letras, há muito preparada e quase pronta, mas que nunca chegara a ser aprovada.

Jaime Moniz reuniu um vasto conhecimento sobre os sistemas de ensino em vigor nos países europeus e também sobre as novas teorias didáticas e pedagógicas. Em 1885, um ano depois de ser nomeado vice-presidente do Conselho Superior de Instrução Pública, Jaime Moniz recebeu a incumbência de se deslocar ao estrangeiro a fim de estudar a organização do ensino secundário e superior na área das Letras em França, na Bélgica, na Holanda, na Itália e na Alemanha<sup>4</sup>. Esta viagem de estudo tinha como principal fim a reorganização do Curso Superior de Letras, que vinha sendo debatida desde finais da década de 1860 e que opunha dois projetos: um encabeçado por Teófilo Braga, o outro por Jaime Moniz e Francisco Adolfo Coelho. Não tive acesso ao relatório desta viagem, mas é de crer que muitas das informações recolhidas tenham sido úteis a Jaime Moniz para preparar a sua reforma dos liceus. Aliás, Jaime Moniz terá visitado a Alemanha três vezes para se inteirar de matérias de ensino<sup>5</sup>. Em *Estudos de Ensino Secundário* (obra com mais de quinhentas páginas), o autor debruça-se muito brevemente sobre a sua reforma dos liceus de 1894-1895 e, ao longo de mais de trezentas páginas, apresenta e confronta os planos curriculares de institutos secundários em diferentes estados da Alemanha (Prússia, Alsácia-Lorena, grão-ducado de Hesse, Hamburgo, Baviera, Saxónia e Vurtemberg), noutros dezoito países da Europa, nos Estados Unidos da América e no Japão, apresentando mapas de disciplinas e de distribuição horária ao longo do curso liceal e demonstrando à saciedade um conhecimento notável das várias realidades de ensino, que terá comparado, pelo menos em parte, na altura da preparação da reforma dos liceus portugueses de 1894-1895. O referido volume de *Estudos de Ensino Secundário* é ainda esclarecedor quanto à erudição de Jaime Moniz em matérias de ensino. O autor apoia a sua exposição e a sua argumentação numa extensa bibliografia, a maior parte da qual em língua alemã. E, ao longo de todo o seu texto, muito particularmente no capítulo II — «A lição estrangeira», procura justificar, apoiando-se em pedagogos

---

<sup>3</sup> Até 1901, o ministro de Reino ocupava, por inerência, o lugar de presidente.

<sup>4</sup> Cf. PROENÇA, 1997: 203.

<sup>5</sup> Cf. MONIZ, 1918: 7s.

e outros especialistas europeus, a especial importância da «lição alemã» em matérias de educação e ensino. Afirma, a dado ponto:

*Se nenhum estudioso, que lide sériamente pelos progressos da instrução, pode hoje desconhecer o que a respeito de tam momentoso ramo se escreve, pratica e legisla nos povos europeus mais cultos, e nos Estados Unidos da América do Norte, ninguém versado em tal matéria pode recusar à Alemanha, e com especialidade à Prússia, o lugar de mestra em tudo o que diz relação à estrutura e vida do ensino público. Esta posição primacial é apenas um caso do mérito adquirido pelas suas prendas de investigadora e criadora de saber<sup>6</sup>.*

Apoiando a sua argumentação no parecer de numerosos especialistas em ensino e pedagogia de diferentes países, Jaime Moniz reitera a sua convicção de que a «lição germânica em matéria de instrução pública possui extraordinária competência e grandíssimo alcance»<sup>7</sup>, procura mostrar como o exemplo alemão foi seguido pelas nações mais cultas da Europa e afirma ter-se orientado por ele nas reformas a seu cargo, sem subserviência e procedendo às adaptações e alterações que considerou necessárias para a escola portuguesa.

## **DO LUGAR DO ALEMÃO NO PLANO DE ESTUDOS LICEAIS (1894/1895-1905)**

A posição da disciplina de Alemão no *curriculum* liceal, embora sempre sujeita a acertos ao longo das muitas reformas que se seguiram à fundação dos liceus, manteve-se sempre algo acessória<sup>8</sup>. Ganhara apenas alguma expressão em 1872, ano em que o ministro do Reino António Rodrigues Sampaio, do Partido Regenerador, fez publicar uma reforma do plano de estudos que contemplava o ensino do alemão para os liceus de primeira classe, ou seja, os liceus de Lisboa, Porto, Coimbra, Braga e Évora, os quais teriam um curso de seis anos<sup>9</sup>. A disciplina de Francês (com uma carga horária semanal de quatro horas) era contemplada no plano de estudos de todos os liceus nos dois primeiros anos. Mas só nos liceus de primeira classe é que as línguas inglesa e alemã faziam parte do programa curricular: a disciplina de Inglês era obrigatória nos 2.º, 3.º e 4.º anos, e a de Alemão nos 3.º, 4.º e 5.º anos (ambas com uma carga horária de 3/2/2 horas semanais, consoante os anos). Nas outras capitais

<sup>6</sup> MONIZ, 1918: 23.

<sup>7</sup> MONIZ, 1918: 37.

<sup>8</sup> Sobre as reformas do ensino liceal nos séculos XIX e XX, leia-se: VALENTE, 1983; CARVALHO, 1986; JUSTINO, MIGUËNS, *dir. e coord.*, 2007.

<sup>9</sup> A reorganização do plano de estudos liceal de António Rodrigues Sampaio foi publicada por decreto de 23 de setembro de 1872. «Diário do Governo». 217 (1872-09-26) 1435. Seguiu-se a publicação do novo regulamento dos liceus por decreto de 31 de março de 1873, «Diário do Governo». 77 (1873-04-05) 525-529, que mantém a reorganização curricular.

de distrito, o curso dos liceus tinha apenas quatro anos e um plano de formação menos exigente, que colocava os alunos em desvantagem, caso quisessem prosseguir estudos. Independentemente disso, pela primeira vez na história do ensino liceal português, as disciplinas de Francês, Alemão e Inglês ganham uma posição de paridade no programa de estudos daqueles que eram considerados os liceus principais.

A reforma assinada por Rodrigues Sampaio manteve-se até início dos anos 80, nos quais, de acordo com Rómulo de Carvalho, «a desorientação atinge o máximo»<sup>10</sup>. No espaço de oito anos, o então ministro do Reino José Luciano de Castro, do Partido Progressista, fez promulgar três decretos (em 1880, 1886 e 1888) relativos ao ensino liceal<sup>11</sup>. Uma das novidades do decreto de 14 de outubro de 1880 foi a separação do curso complementar (5.º e 6.º anos) nas secções de letras e de ciências. Ao abrigo das «Providências Regulamentares» desse decreto, as disciplinas de Inglês e/ou de Alemão passariam a ser lecionadas apenas no curso complementar (nos 5.º e 6.º anos das secções de letras e de ciências, com cinco horas semanais no 5.º ano e quatro horas no 6.º), o qual deveria funcionar tão-só nos liceus centrais (de Lisboa, Porto e Coimbra) e nalguns nacionais. Os alunos ficavam obrigados à frequência de uma das duas disciplinas de língua, a menos que pretendessem concluir as duas secções do curso complementar, devendo, neste caso, frequentar as duas. Mas apenas os liceus centrais garantiam o ensino das duas línguas em alternativa; no caso dos liceus nacionais, cabia ao governo decidir qual das línguas seria oferecida. A legislação de 1880 criava ainda maiores assimetrias curriculares entre categorias de liceus, que se estendiam a outras áreas disciplinares além da de línguas. A degradação do ensino liceal acentua-se e, em 1886, é promulgada nova reforma. No preâmbulo ao decreto de 29 de julho de 1886, admite-se expressamente que os «males antigos acumulados de longe e agravados de dia para dia impõem ao governo a indeclinável obrigação de lhes tomar o passo sem hesitações nem delongas»<sup>12</sup>. Determina-se que o curso dos liceus é igual e uniforme em todos, simplifica-se o plano de estudos, redefinem-se prioridades no ensino de línguas, e o Alemão, tal como o Grego, são remetidos para disciplinas anexas, «ficando a cargo do governo indicar as faculdades e escolas para as quaes é indispensavel o exame d'aquellas disciplinas» (Art.º 2, 2.º)<sup>13</sup>. O decreto de 20 de outubro de 1888 rarefaz ainda mais o plano curricular e mantém o Alemão (assim como o Grego) como disciplina anexa, numa posição subalterna face às outras disciplinas de línguas vivas, o francês e o inglês.

Em 1893, os regeneradores regressam ao poder e, em outubro do ano seguinte, o ministro do Reino, João Franco, apresenta ao Conselho Superior de Instrução Pública

<sup>10</sup> CARVALHO, 1986: 618.

<sup>11</sup> Vd. decreto de 14 de outubro de 1880. «Diário do Governo». 237 (1880-10-16) 2706-2714; decreto de 29 de julho de 1886. «Diário do Governo». 170 (1886-07-31) 2049-2050; decreto de 20 de outubro de 1888. «Diário do Governo». 242 (1888-10-22) 2236-2237.

<sup>12</sup> Decreto de 29 de julho de 1886. «Diário do Governo». 170 (1886-07-31) 2049.

<sup>13</sup> Decreto de 29 de julho de 1886. «Diário do Governo». 170 (1886-07-31) 2049.

um projeto de reforma que, nas palavras de Jaime Moniz, foi visto «como um produto mais, para juntar a outros, da conveniência de mostrar que se fazia alguma coisa»<sup>14</sup>. Jaime Moniz, recém-nomeado vice-presidente do Conselho Superior de Instrução Pública, propõe-se então preparar um novo projeto de reforma, que entrará em vigor em 1894-1895 — pelo decreto de 22 de dezembro de 1894, pelo *Regulamento Geral do Ensino Secundário*, de 14 de agosto de 1895, e pelo decreto de 14 de setembro de 1895, que fixa os programas das disciplinas<sup>15</sup>. Ao abrigo da nova legislação, a disciplina de Alemão ganha uma posição curricular privilegiada no quadro do ensino de línguas vivas.

Compare-se o plano curricular em vigor desde 1888 com o novo plano, ao abrigo da legislação de 1894-1895:

Tabela 1. Curso liceal (1888) — liceus masculinos

Anos	Disciplinas	Lições semanais	Horas semanais
<b>Curso Geral</b>			
1.º	Língua Portuguesa .....	5	7½
	Língua Francesa .....	10	12½
		15	20
2.º	Língua Inglesa .....	10	12½
	Geografia .....	5	6¼
		15	18¾
3.º	Matemática elementar (1.ª parte) .....	10	12½
	História .....	5	7½
		15	20
4.º	Física, Química e História Natural (1.ª parte) .....	5	7½
	Literatura Portuguesa .....	10	10
		15	17½
<b>Curso de Letras</b>			
Os três primeiros anos do Curso Geral e			
4.º	Latim (1.ª parte) .....	5	7½
	Física (1.ª parte) .....	5	7½
		10	15
5.º	Latim (2.ª parte) .....	5	6¼
	Filosofia Elementar .....	5	6¼
		10	12½
6.º	Latim (2.ª parte) .....	5	6¼
	Literatura Portuguesa .....	10	10
		15	16¼

(continua na página seguinte)

<sup>14</sup> MONIZ, 1918: 7.

<sup>15</sup> Vd. respetivamente: «Diário do Governo». 292 (1894-12-24) 3473-3479; «Diário do Governo». 183 (1895-08-17) 2237-2248; «Diário do Governo». 208 (1895-09-16) 2509-2529.

Anos	Disciplinas	Lições semanais	Horas semanais
3.º	<b>Curso de Ciências</b>		
	Os dois primeiros anos do Curso Geral e		
	História .....	5	7½
	Latim .....	5	7½
		10	15
4.º	Matemática (1.ª parte) .....	10	12½
	Física (1.ª parte) .....	5	7½
		15	20
5.º	Matemática (2.ª parte) .....	4	5
	Física (2.ª parte) .....	5	6¼
	Filosofia Elementar .....	5	6¼
		14	17½
6.º	Matemática (2.ª parte).....	4	5
	Literatura Portuguesa .....	10	10
		14	15

Fonte: Decreto de 20 de outubro de 1888. «Diário do Governo». 242 (1888-10-22) 2336

**Tabela 2.** Curso liceal (1894-1895) — liceus masculinos

Disciplinas	Curso Geral					Curso Complementar		Total de tempo semanal dedicado a cada disciplina, em todas as classes
	Secção inferior Classes		Secção média Classes			Secção superior Classes		
	I	II	III	IV	V	VI	VII	
Língua e Literatura Portuguesa	6	6	3	3	4	4	4	30
Língua Latina	6	6	5	5	4	4	4	34
Língua Francesa	-	4	3	3	3	-	-	13
Língua Inglesa	-	-	(4)	(4)	(4)	-	-	(12)
Língua Alemã	-	-	4	4	4	5	4	21
Geografia	2	1	2	1	1	1	1	9
História	1	1	2	2	2	3	3	14
Matemática	4	4	4	4	4	4	4	28
Ciências Físicas e Ciências Naturais	2	2	2	4	4	4	5	23
Filosofia	-	-	-	-	-	2	2	4
Desenho	3	3	3	2	2	-	-	13

Fonte: Regulamento Geral do Ensino Secundário. «Diário do Governo». 183 (1895-08-17) 2238

Na reforma de 1888, que introduz alterações de fundo relativamente às de 1880 e 1886, o plano curricular do curso geral obedece a uma lógica de concentração de ensino-aprendizagem de duas disciplinas por ano, que, com raras exceções, não tinham continuidade nos anos seguintes. No caso das disciplinas de línguas estrangeiras, língua francesa era contemplada no 1.º ano (dez horas semanais), língua inglesa no 2.º ano (dez horas semanais), e era tudo. Apenas nos cursos de letras e ciências (4.º- 6.º anos) se garante alguma progressão disciplinar em anos sucessivos.

A reforma do ensino liceal de Jaime Moniz altera profundamente a organização dos liceus e o ensino liceal. Uma mera comparação dos planos de estudos permite concluir por uma radical reconcepção do curso dos liceus: passa de seis para sete anos e fica dividido em curso geral (de cinco anos) e curso complementar (de dois anos), sendo este último um curso único, portanto, não repartido pelas secções de letras e de ciências. Além disso, são introduzidas grandes alterações no mapa de disciplinas, na distribuição das disciplinas ao longo dos anos e também na carga horária das aulas previstas.

Acrescem a estas alterações outras igualmente importantes: institui-se o regime de classes (ainda hoje em vigor), que tinha como objetivo uma aquisição integrada de saberes nas diferentes disciplinas, em cada um dos anos<sup>16</sup>, e prevê-se uma distribuição de matérias, de conteúdos programáticos (como diríamos hoje), das disciplinas pelos diferentes anos que tivesse em atenção a crescente maturidade dos alunos e que permitisse uma verdadeira progressão na aquisição de conhecimentos. A transição de classe passa a exigir a aprovação nas diferentes disciplinas.

No que se prende com o ensino de línguas estrangeiras, a língua francesa permanece como disciplina obrigatória no curso geral, aliás, com um número total de horas semanais superior ao do plano de estudos de 1886. Já a relação de prioridades das disciplinas de língua inglesa e língua alemã é totalmente revista: passam a ser lecionadas em alternativa do 3.º ao 5.º ano do curso geral, mas apenas os alunos que não tencionavam prosseguir para o curso complementar escolhiam língua inglesa. Todos os outros tinham de optar pela disciplina de língua alemã logo na 3.ª classe. Nas 6.ª e 7.ª classes, língua alemã era disciplina curricular obrigatória, o que implicava, portanto, que, para finalizarem o curso dos liceus, os alunos tinham de frequentá-la ao longo de cinco anos<sup>17</sup>.

Tanto quanto me foi possível apurar, Jaime Moniz não se terá alongado em justificações quanto à obrigatoriedade do ensino de alemão para quem quisesse

<sup>16</sup> Com o regime de classes pretendia-se uma melhor articulação das várias disciplinas e uma progressão do plano de estudos de acordo com a idade e a mentalidade dos alunos. Leia-se, a este respeito, BARROSO, 1993: 163-171.

<sup>17</sup> No *Regulamento Geral do Ensino Secundário*, de 14 de agosto de 1895, art. 11.º, § 2, lê-se: «O estudo da lingua inglesa é obrigatório para os alunos que só pretendem o curso geral; o da lingua alemã é obrigatório para os alunos que se destinam à instrução superior.» «Diário do Governo». 183 (1895-08-17) 2238.

prosseguir estudos na universidade. Nas observações que se seguem ao texto do programa de língua alemã (decreto de 14 de setembro de 1895) lê-se apenas isto: «Alem do que fica exposto em outros lugares sobre o prestígio das línguas, como meio de instrução geral, e alem das notórias vantagens do conhecimento da língua inglesa, só resta acrescentar aqui acerca da língua alemã o seu grande alcance como auxiliar valiosíssimo nos estudos da instrução superior.»<sup>18</sup>

As considerações mais alargadas a favor do domínio da língua alemã pelos estudantes universitários encontram-se num documento anterior, o primeiro Relatório do Conselho Superior de Instrução Pública, relativo à sessão de outubro de 1885, no qual Jaime Moniz escrevera:

*Hoje, porém, a todos os estudos superiores se faz precisa a lingua allemã. Seu valor intrinseco, seu preço como meio de aquisição de conhecimentos, seu extraordinario prestimo, outorgam-lhe fóros de nobreza que nenhuma outra ousa negar-lhe. O infatigavel e inexcedível estudo germanico abrange todas as regiões do saber. Ramo algum ha de sciencia, ramo algum ha de letras, em que briosamente não tenha provado a virtude, a pujança das qualidades que o illustram. O numero de obras de tomo, de manuaes, de monographias, de memorias, de artigos de periodicos, de publicações, em summa, saidas dos prelos allemães, com que ha de andar em dia e manter alliança qualquer repartição do ensino, se quizer segurar-se contra frequente atrazo, sobreleva o maximo elogio que venha a endereçar-lhe quem o avalie de perto e o estime devidamente<sup>19</sup>.*

No balanço das possíveis razões de Jaime Moniz e do governo responsável pela reforma para o privilégio do alemão em detrimento do inglês, é quase inevitável perguntar em que medida a humilhação do Ultimato inglês não terá pesado na nova política de línguas. Na verdade, o contexto político pós-ultimato e o ambiente de ressentimento associado tornavam, em teoria, mais justificável e aceitável o desfavorecimento do ensino de inglês. As motivações do reformador parecem, contudo, alheadas de qualquer intenção de *revanche*, e é curioso verificar que, na polémica desencadeada pela reviravolta nas prioridades de ensino de línguas, o Ultimato só ocasionalmente entra na argumentação.

## ALEMÃO VS. INGLÊS — A CONTROVÉRSIA

A reforma de Jaime Moniz foi alvo de grande contestação ao longo dos quase dez anos em que vigorou. Uma das acusações mais repetidas, com a qual se quis desacreditar

<sup>18</sup> «Diário do Governo». 208 (1895-09-16) 2512.

<sup>19</sup> MONIZ, 1886: 63.

a nova reforma e o seu autor, era a imitação do plano curricular do *Realgymnasium* prussiano e a sua transposição para uma realidade de ensino que nada tinha que ver com a realidade alemã, com a agravante da diferença de anos que durava o curso liceal: nove anos na Prússia e sete anos em Portugal. Ao abrigo da reforma introduzida em 1892, o plano curricular dos *Realgymnasien* na Prússia era o seguinte:

**Tabela 3.** Plano de estudos do Realgymnasium — reforma de 1892

	VI	V	IV	IIIB	IIIA	II B	IIA	IB	IA	zusammen
Religion	3	2	2	2	2	2	2	2	2	19
Deutsch und Geschichtserzählungen	3 } 4 } 1 }	2 } 3 } 1 }	3 }	3	3	3	3	3	3	28
Lateinisch	8 }	8 }	7 }	4	4	3	3	3	3	43
Französisch	—	—	5	5	5	4	4	4	4	31
Englisch	—	—	—	3	3	3	3	3	3	18
Geschichte und Erdkunde	2	2	2 2	2 2	2 2	2 1	3	3	3	28
Rechnen und Mathematik	4	4	4	5	5	5	5	5	5	42
Naturbeschreibung	2	2	2	2	2	2 }	—	—	—	12
Schrift	—	—	—	—	—	3 }	3 }	3 }	3 }	12
Chemie und Mineralogie	—	—	—	—	—	—	2 }	2 }	2 }	6
Schreiben	2	2	—	—	—	—	—	—	—	4
Zeichnen	—	2	2	2	2	2	2	2	2	16
<b>zusammen</b>	25	25	29	30	30	30	30	30	30	259

Fonte: *Centralblatt für die gesammte Unterrichts-Verwaltung in Preußen*, Jahrgang 1892, Berlin: Verlag Wilhelm Herz, 204

Um mero confronto dos quadros de disciplinas permite identificar muitas semelhanças, mas o certo é que uma comparação com planos em vigor nos liceus de outros países também mostra claras afinidades. Jaime Moniz sempre negou essa acusação de servidão ao modelo prussiano dos *Realgymnasien*. Escreveu, por exemplo: «Mais uma vez direi: o plano da reforma de 1894-1895 não derivou do *Lehrplan* do Realgymnásio da Prússia. A ideia contrária [...] veio de uma fácil suposição, logo aproveitada pela crítica pouco benévola. Mas que derivasse do Realgymnásio o plano, esta circunstância não o faria rejeitar com justiça.<sup>20</sup>»

Em boa parte, as críticas à reforma de Jaime Moniz refletem uma reação de perplexidade e receio face à transição do plano de estudos simplificado e pouco exigente que vigorava desde 1886 para um *curriculum* liceal com um leque alargado de

<sup>20</sup> MONIZ, 1918:16s.

disciplinas, novos programas e novas regras de avaliação mais rigorosos. Na imprensa de ensino, o alargamento do curso liceal para sete anos, a amplitude do plano de estudos e dos programas, a pesada carga horária semanal, a organização por classes, o aumento do número de exames, a introdução do livro único para as diferentes disciplinas, tudo mereceu repetidos protestos de professores e educadores<sup>21</sup>.

A beneficiação do alemão à custa do inglês foi também alvo de dura contestação. Uma questão que deu azo a críticas persistentes prendeu-se com a falta de professores com as habilitações necessárias para ensinarem língua alemã. A dificuldade de recrutamento é já antecipada no próprio *Regulamento Geral do Ensino Secundário*, que, no art.º 193, abre uma exceção para candidatos aos concursos de professores de língua alemã:

*6.º Certidão por onde provem ter o curso complementar dos lyceus centraes, segundo a presente legislação; ou*

*7.º Certidão que prove haverem frequentado na instrução superior as disciplinas do seu concurso, quando as mesmas disciplinas façam parte d'alguma escola d'esta instrução.*

[...]

*§ 3.º Os candidatos ao concurso de lingua allemã, durante os primeiros cinco annos, podem substituir a habilitação a que se refere o n.º 6.º por um curso correspondente estrangeiro<sup>22</sup>.*

Por falta de candidatos a concurso ou por outras razões, situações houve, talvez frequentes, em que os professores de Alemão foram providos interinamente pelos reitores, o que revoltou o professorado<sup>23</sup>.

Em 1897-1898, os reitores dos liceus e do Real Colégio Militar foram convidados a pronunciar-se sobre a sua experiência com a reforma em vigor. Para tal, deveriam constituir comissões encarregadas da elaboração de relatórios a apresentar à Direção-Geral de Instrução Pública. Esses trabalhos oficiais foram publicados, anos mais tarde, no «Boletim da Direção Geral de Instrução Pública»<sup>24</sup> e constituem documentação valiosa sobre a avaliação da reforma de Jaime Moniz pelos vinte e um liceus portugueses, designadamente, no que toca a política de ensino de línguas estrangeiras

<sup>21</sup> Sobre as reações à reforma de Jaime Moniz leia-se: PROENÇA, 1997: 261-335; MAGALHÃES, 2011: 24-129; BARROSO, 1993: 171-174.

<sup>22</sup> *Regulamento Geral do Ensino Secundário*. «Diário do Governo». 183 (1895-08-17) 2238.

<sup>23</sup> Vd. e.g. duas notícias anónimas in «Educação Nacional». 57 (31 out. 1897) 42. A questão da nomeação extraordinária de professores de Alemão foi também levantada em debates parlamentares. Vd. intervenção de Ribeiro Coelho, deputado pelo Partido Progressista, in «Diário da Câmara dos Senhores Deputados». 63 (10 maio 1898) 1170. [Consult. 26 abr. 2023]. Disponível em <<https://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/cd/01/01/01/063/1898-05-10/1170>>.

<sup>24</sup> «Boletim da Direção Geral de Instrução Pública» 4 (1905-jan./jul.).

vivas. Em quase todos os relatórios se podem ler críticas ao desfavorecimento do inglês relativamente ao alemão e se aconselha uma reintegração expressiva do ensino da língua inglesa. Quanto à continuação da obrigatoriedade do ensino de alemão, os pareceres divergem: recomenda-se, nalguns, a aprendizagem obrigatória de francês, inglês e alemão (pareceres dos liceus de Angra do Heroísmo, Guimarães, Horta, Faro, Ponta Delgada); noutros, considera-se que a disciplina de alemão deverá ser facultativa e a de inglês obrigatória (pareceres dos liceus de Évora, Funchal, Guarda, Lamego e Lisboa)<sup>25</sup>; noutros, ainda, lê-se que o alemão poderá mesmo ser excluído do *curriculum* liceal, dada a impossibilidade de o lecionar a par com o inglês, além do francês (pareceres dos liceus de Aveiro e Bragança); considera-se noutros que o alemão deverá ser apenas lecionado no curso complementar (pareceres dos liceus de Castelo Branco e de Coimbra) ou reservado para os liceus centrais (pareceres dos liceus de Bragança e Portalegre); no parecer do Liceu do Porto aconselha-se a que se dê aos alunos a possibilidade de escolha entre inglês e alemão, e no parecer do Liceu de Amarante sugere-se o mesmo ou, então, a obrigatoriedade do inglês e do alemão<sup>26</sup>.

As observações e recomendações das diferentes comissões liceais sobre o ensino de alemão e inglês são, naturalmente, acompanhadas de justificações várias, que se prendem, em boa medida, com a importância atribuída ao conhecimento das duas línguas. Em nenhum dos pareceres se desmerece o interesse do alemão, dada a posição da Alemanha como «pátria da sciencia» (parecer do Liceu da Guarda, p. 79) ou como «foco intellectual de primeira ordem» (parecer de Lamego, p. 105). Considera-se, contudo, em vários deles, que o estudo do alemão deve ficar reservado aos que pretendem prosseguir estudos superiores ou mesmo só a quem ingresse na carreira universitária.

Quanto à importância da língua inglesa, os pareceres são muito mais expressivos: as relações comerciais e coloniais de Portugal com a Grã-Bretanha são repetidamente apontadas como razão imperiosa para uma revisão urgente do plano de estudos dos liceus. Referem-se ainda, em vários pareceres, os méritos dos britânicos na produção de ciência, na inovação tecnológica e industrial (muito próximos da excelência alemã) e também a importância da civilização inglesa, da literatura, das artes e da língua inglesa no mundo. A aprendizagem obrigatória do inglês é, por isso, recomendada por quase todos os liceus.

<sup>25</sup> O relatório do Liceu de Lisboa é muito circunstanciado na justificação do interesse das várias línguas e permite concluir que a proposta de acabar com a obrigatoriedade da aprendizagem do alemão não foi de todo consensual.

<sup>26</sup> O parecer do Real Colégio Militar é em boa parte ocupado com um relatório pormenorizado da inflamada discussão de alguns professores em torno do ensino de língua inglesa e de língua alemã. É visível o descontentamento geral com a sobrecarga que representa a aprendizagem de três línguas estrangeiras, também a noção de que a manutenção da disciplina de Alemão é necessária para assegurar a equiparação ao curso liceal. Quanto à obrigatoriedade da disciplina de Inglês, as posições são também divergentes. Mesmo assim, o parecer elaborado regista que a comissão que o redigiu «votaria unanimemente pela supressão da lingua alemã na instrução secundaria e poria em seu lugar o estudo para nós tão necessario, da lingua inglesa», «Boletim da Direcção Geral de Instrução Pública». 4 (1905-jan./jul.) 274.

A posição dos professores do ensino particular é em tudo idêntica. A 15 de março de 1897, o Grémio do Professorado Livre Português apresenta a José Luciano de Castro, de novo ministro do Reino, uma petição, na qual se solicita, designadamente: «Que apenas duas linguas vivas, alem da nacional, o francez e o inglez de preferencia, sejam obrigatorias; as demais linguas europêas ou africanas poderão ser professadas em cursos annexos aos lyceus ou institutos especiaes, mas facultativas»<sup>27</sup>.

Por meados de 1902, começam os preparativos para mais uma reforma, que viria a ser promulgada no ano de 1905. Em julho de 1902, Marnoco e Sousa, professor de Direito da Universidade de Coimbra, é incumbido pelo ministro do Reino Hintze Ribeiro, do Partido Regenerador, de conduzir uma investigação ao Liceu de Lisboa, e dedica a segunda parte do relatório ao «Regimen de instrucção secundaria e os seus resultados»<sup>28</sup>. Pela mesma altura, o novo diretor-geral da Instrução Pública, Abel Andrade, professor de Direito (na Universidade de Coimbra e, depois, na Universidade de Lisboa), solicita aos presidentes dos júris dos exames liceais um parecer sobre a situação presente, bem como propostas de alteração à legislação em vigor. É notório o cuidado de Abel Andrade em promover um debate alargado sobre a experiência com a reforma de Jaime Moniz, por muitos acusada de ser uma reforma ditatorial, que prescindira de quaisquer consultas a reitores e professores. Em 1905, o novo ministro do Reino Eduardo José Coelho, do Partido Progressista, recebe, inclusivamente, duas comissões, uma de pais e tutores de alunos dos liceus e outra dos pais, diretores de colégios e professores do ensino particular do Porto, para ouvir as suas queixas e recomendações. Como fazem notar José Viegas Brás e Maria Neves Gonçalves:

*Abel Andrade consultou a Associação do Magistério Secundário Oficial. Atendeu aos «numerosos opúsculos», aos diversos artigos publicados na imprensa, às opiniões dos reitores, aos relatórios dos presidentes dos júris de exame e à «indicação dos resultados» fornecidos pelas Estatísticas do Ensino Secundário [...]. E teve em linha de conta o extenso relatório — intitulado precisamente O regime de instrucção secundaria e os seus resultados, dado à estampa em 1903 — do seu colega da Universidade, Marnoco e Sousa. Abel Andrade buscou o consenso. E de certo modo obteve-o<sup>29</sup>.*

<sup>27</sup> «Diário do Governo». 105 (1898-05-1313), 1216. Sobre a posição do Grémio do Professorado Livre Português face à reforma de Jaime Moniz, leia-se: ADÃO, 1998: 103-111.

<sup>28</sup> No capítulo II, Marnoco e Sousa deixa extensas considerações sobre o ensino de línguas mortas e vivas. Quanto às línguas vivas, defende «que todos devem aprender as tres linguas vivas que identificamos [francês, inglês e alemão], sem as quais não pode haver cultura geral completa» (SOUSA, 1903: 11). Quanto à língua alemã, justifica: «Effectivamente, a Alemanha adquiriu uma importancia de tal ordem com a sua opulenta producção scientifica, com a sua notavel acção sobre a vida internacional e com a sua admiravel expansão economica e commercial, que o individuo que aspire a uma cultura geral completa não pode de modo algum deixar de conhecer a lingua alemã.» SOUSA, 1903: 10.

<sup>29</sup> BRÁS, GONÇALVES, 2009: 104.

O projeto de reforma reflete, de facto, um particular cuidado em, por lado, apaziguar ânimos de pais e professores e considerar as principais objeções à legislação anterior, e, por outro, garantir uma reorganização séria dos estudos liceais, que não deitasse a perder o que de bom a reforma de Jaime Moniz tinha alcançado.

No preâmbulo ao novo diploma, de 29 de agosto de 1905, assinado por Eduardo José Coelho, os méritos da reforma de 1894-1895 são expressamente reconhecidos e aponta-se como principal objetivo rever e melhorar aqueles aspetos que se tinham revelado menos adequados. Um deles diz respeito às línguas estrangeiras:

*As linguas vivas — francesa, inglesa e alemã — são largamente contempladas: as necessidades da vida moderna, especialmente num país como o nosso, em que os habitantes só podem entender-se com estrangeiros fallando linguas estrangeiras, justificam de sobra que lhes hajamos sacrificado o latim, tão largamente contemplado no regime vigente, em que a nossa especial situação de país colonial não nos parece haver sido sufficientemente ponderada. É tempo de nos corrigirmos. Precisamos de conhecer bem a lingua francesa; os nossos alumnos passarão a estuda-la durante cinco annos, a partir da 1.<sup>a</sup> classe. Precisamos de conhecer a lingua inglesa; os nossos alumnos passarão a estuda-la durante seis annos, a partir da 2.<sup>a</sup> classe. De modo algum continuaremos a sacrificar o inglês ao allemão; daremos, antes, ao alumno a faculdade de opção, e para que uma diminuição no trabalho não venha substituir os verdadeiros motivos de preferencia a que elle deve attender, assinamos a qualquer das duas linguas o mesmo numero de horas de aula, na certesa de que á desigual difficuldade corresponderão desiguas exigencias nos programas<sup>30</sup>.*

No plano de estudos, as alterações estruturais mais significativas prendem-se com a divisão do curso geral em duas secções (ou ciclos: o 1.º de três anos e o 2.º de dois anos) e o regresso à bifurcação do curso complementar nas secções de letras e de ciências. No que se prende com a relação de peso das humanidades e das ciências, a nova reforma procurou esbater um pouco a orientação humanística da legislação anterior, valorizando as disciplinas científicas. Com a redução da aprendizagem do latim, conseguiu-se, contudo, assegurar que as línguas vivas não ficassem prejudicadas. A disciplina de francês passou a ser lecionada durante os cinco anos do curso geral, e as de inglês e alemão, agora em alternativa, passaram a figurar no plano curricular do 2.º ano ao 7.º ano, ou seja, ao longo de seis anos, tanto na secção de letras como na de ciências do curso complementar.

---

<sup>30</sup> «Diário do Governo». 194 (1905-08-30) 3062.

Deve-se, ainda, a Eduardo José Coelho a criação do primeiro liceu feminino, o Liceu Maria Pia, em Lisboa, no ano de 1906<sup>31</sup>. O Liceu Maria Pia oferecia apenas o curso geral, sendo o plano de estudos diferente do aprovado para os liceus masculinos. No ensino das línguas, a carga horária era um pouco inferior, mas mantinha-se a aprendizagem do francês durante cinco anos e as disciplinas de língua inglesa e língua alemã eram frequentadas em alternativa durante quatro anos.

## CONCLUSÃO

Com a reforma de Jaime Moniz, a disciplina de Alemão nos liceus portugueses ganha no plano de estudos uma posição de privilégio face às disciplinas de francês e inglês que nunca tinha conhecido e nunca mais recuperaria. Já anteriormente, a reforma de 1872 (com Rodrigues Sampaio como ministro do Reino) procurara valorizar o alemão no plano curricular, mas apenas nos liceus centrais se previu a sua aprendizagem obrigatória, a par com as línguas francesa e inglesa. É possível que a ascensão da Alemanha no cenário político europeu, que culminou com a unificação do *Deutsches Reich*, em 1871, tenha, de algum modo, contribuído para impulsionar o ensino do alemão. Por outro lado, a crescente atenção da intelectualidade portuguesa à erudição alemã nos vários ramos do conhecimento, à produção científica e tecnológica de ponta, à inovação pedagógica e ao desenvolvimento do ensino contribuiu também para uma valorização do alemão como língua de saber e progresso. A «germanofilia» da Geração de 70 enquadra-se neste contexto, que perdurará nas décadas seguintes.

Jaime Moniz era professor do Curso Superior de Letras e movia-se num círculo académico muito atento ao exemplo alemão — na investigação histórica, filológica e etnográfica —, que incluía, entre outros, Francisco Adolfo Coelho, Consiglieri Pedroso ou Alfredo Apell. Todos falavam alemão e colaboraram, mais ou menos de perto, na reforma dos liceus (Adolfo Coelho, especialmente), em júris vários de concursos de professores de línguas, de seleção de manuais e de exames do liceu (Consiglieri Pedroso e Adolfo Coelho), ou na própria elaboração de manuais e gramáticas de Alemão (Alfredo Apell).

A política de línguas que subjaz à reforma de Jaime Moniz parece orientar-se por uma distinção de necessidades formativas entre alunos que só frequentarão o curso geral dos liceus e aqueles que aspiram a uma formação superior. Para a vida prática, sobretudo nos vários ramos do comércio, seria mais importante a aprendizagem do inglês, e, nesta lógica, é a língua inglesa (a par com a francesa) que se prevê no plano de estudos dos alunos que quisessem ou pudessem apenas estudar até à 5.<sup>a</sup> classe e que depois iniciariam a sua atividade profissional. Todos aqueles que aspirassem a um curso superior deveriam dominar o Alemão, uma língua que, assim se

---

<sup>31</sup> Decreto de 31 de janeiro de 1906, «Diário do Governo». 43 (1906-02-23) 727.

entendia, lhes daria acesso privilegiado a conhecimento de excelência nas várias áreas do saber. Esta bifurcação colocava problemas de vária ordem, designadamente, para alunos que previssem completar apenas o curso geral, mas que resolvessem depois continuar estudos. Ser-lhes-ia necessário recuperar três anos de aprendizagem de alemão em falta. Por outro lado, aos alunos que completavam o curso dos liceus e ingressavam no ensino superior não era exigido qualquer conhecimento, por muito rudimentar que fosse, da língua inglesa. Estas questões foram alvo de duras críticas, que não esmoreceram com o tempo.

Na verdade, a reforma seguinte, de 1905, não cria a oportunidade de aprendizagem paralela ou sucessiva do inglês e do alemão no curso dos liceus. O francês passou a ser aprendido durante cinco anos em vez de quatro, e determinou-se que, na 2.<sup>a</sup> classe, os alunos optassem em alternativa por inglês ou alemão, devendo a língua escolhida ser estudada ao longo de seis anos. Tratou-se, assim o creio, de uma solução de compromisso, que tinha a vantagem de não favorecer posições diferentes quanto à importância do inglês e do alemão e que acabava com os anteriores impedimentos de prosseguimento de estudos resultantes da exigência da frequência da disciplina de língua alemã ao longo de cinco anos do ensino secundário.

Será de justiça sublinhar que Abel Andrade não cedeu a facilismos: conhecedor dos sistemas de ensino liceal de referência, em diferentes países, e ciente dos méritos da profunda reorganização operada por Jaime Moniz, manteve-a no seu cerne, procurando dar solução a questões mais sensíveis e promovendo também uma atualização de metodologias didáticas e pedagógicas em consonância com as tendências mais recentes. Mas, diferentemente da reforma de Jaime Moniz, a de Abel Andrade resultou de uma discussão mais aberta, da ponderação das posições e recomendações de professores do ensino público e privado, de pais e tutores, de políticos e académicos. Congregou interesses e gerou consensos que lhe garantiram a sua continuidade até 1918, ou seja, perdurou para além do regime monárquico e manteve-se em vigor durante os oito anos iniciais da Primeira República.

## BIBLIOGRAFIA<sup>32</sup>

- ADÃO, Áurea (1998). *O Grémio do Professorado Livre Português: Uma oposição à «Reforma de Jaime Moniz»*. In *Ensaio em homenagem a Joaquim Ferreira Gomes*. Coimbra: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, pp. 103-111.
- BARROSO, João (1993). *A organização pedagógica e a administração dos liceus (1836-1960)*. Lisboa: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa. Tese de doutoramento. [Consult. 26 abr. 2023]. Disponível em <<http://hdl.handle.net/10451/42092>>.
- BRÁS, José Viegas; GONÇALVES, Maria Neves (2009). *Os saberes e poderes da reforma de 1905*. «Revista Lusófona de Educação»,13, 101-121.

---

<sup>32</sup> Não registo na bibliografia indicações introduzidas em texto e em nota relativas à legislação do ensino secundário consultada no «Diário do Governo».

- CARVALHO, Rómulo de (1986). *História do ensino em Portugal. Desde a fundação da nacionalidade até ao fim do regime de Salazar-Caetano*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- COELHO, João Baptista Ribeiro (1898). [Intervenção em sessão parlamentar]. «Diário da Câmara dos Senhores Deputados». 63 (10 mai. 1898) 1169-1174. [Consult. 26 abr. 2023]. Disponível em <<https://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/cd/listIssuesByYear?ano=1898>>.
- COUVANEIRO, João (2012). *O Curso Superior de Letras (1861-1911): nos primórdios das Ciências Humanas em Portugal*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Tese de doutoramento. [Consult. 26 abr. 2023]. Disponível em <<http://hdl.handle.net/10451/7500>>.
- CORTEZ, Maria Teresa (2002). *As primeiras selectas para o ensino do Alemão nos liceus portugueses*. In *O CIEG abre as suas portas. Actas do Encontro com os Professores de Alemão da Zona Centro*. Coimbra: Centro Interuniversitário de Estudos Germanísticos, Cadernos do CIEG, n.º 2, pp. 45-59.
- CORTEZ, Maria Teresa (2005). *As selectas para o ensino do Alemão nos liceus portugueses (1905-1926)*. In TEIXEIRA, Luís Filipe; SALEMA, Maria José; SANTOS, Ana Clara, ed. *A.P.H.E.L.L.E. Actas do II Colóquio: «O livro no ensino das Línguas e Literaturas Modernas em Portugal: do século XVIII ao final da Primeira República»*. [s. l.; s. ed.], pp. 157-179.
- CORTEZ, Maria Teresa (2018). *Deutschlehrwerke und Deutschlernen in Portugal*. In MARIZZI, Bernd; CORTEZ, Maria Teresa; FUENTES MORÁN, María Teresa, ed. *Deutschlernen in Spanien und Portugal. Eine teilkommentierte Bibliographie von 1502 bis 1975*. Wiesbaden: Harrassowitz, pp. XXIV-XXX.
- «Diário do Governo», 1872-1905. *Digigov-Diário do Governo Digital 1820-1910*. [Consult. abr. 2023]. Disponível em <<https://digigov.cepese.pt>>.
- JUSTINO, David; MIGUÊNS, Manuel, dir. e coord. (2007). *Reformas e bases da educação — legado e renovação (1835-2009)*. Lisboa: Conselho Nacional de Educação. [Consult. 26 abr. 2023]. Disponível em <[https://www.cnedu.pt/content/noticias/geral/225-17\\_livro\\_reformasebasesdaeducacao\\_cne\\_net.pdf](https://www.cnedu.pt/content/noticias/geral/225-17_livro_reformasebasesdaeducacao_cne_net.pdf)>.
- MAGALHÃES, Raquel Maria Guilherme Guedes Pinheiro de (2011). *A reforma de Jaime Moniz (1894/95). Notas dissonantes — Um estudo à luz do jornal «Educação Nacional»*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Dissertação de mestrado. [Consult. 26 abr. 2023]. Disponível em <<https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/57068/2/TESEMESRAQUELMAGALHES000142045.pdf>>.
- MARIZZI, Bernd; CORTEZ, Maria Teresa; FUENTES MORÁN, María Teresa, ed. (2018). *Deutschlernen in Spanien und Portugal. Eine teilkommentierte Bibliographie von 1502 bis 1975*. Wiesbaden: Harrassowitz.
- Miscellanea*. «Educação Nacional». 57 (31 out. 1897) 42.
- MÓNICA, Maria Filomena, dir. (2005). *Dicionário bibliográfico parlamentar 1834-1910*, vol. II. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais/Assembleia da República.
- MONIZ, Jaime Constantino de Freitas (1886). *Relatorio geral do Conselho Superior de Instrução Publica*. «Revista de Educação e Ensino», I, 60-65.
- MONIZ, Jaime (1918). *Estudos do Ensino Secundário*. Lisboa: Imprensa Nacional.
- NÓVOA, António, dir. (2003). *Dicionário de educadores portugueses*. Porto: Asa.
- PROENÇA, Maria Cândida (1997). *A reforma de Jaime Moniz. Antecedentes e destino histórico*. Lisboa: Colibri.
- Professores d'Allemão*. «Educação Nacional» 57 (31 out. 1897) 42.
- SOUSA, Marnoco e (1903). *A reforma da instrução secundaria e os seus resultados. Parte II*. «Boletim da Direcção Geral de Instrução Pública», 2:I-IV, 1-50.
- Trabalhos officiaes sobre a reforma de 1895 ordenados pelas portarias de 20 de Setembro de 1897 e 27 de Junho de 1898*. «Boletim da Direcção Geral de Instrução Pública», 4 (1905-jan./jul.) 1-304.
- VALENTE, Vasco Pulido (1983). *Tentar perceber*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.